

LEI Nº 348/2.000, de 10 de Agosto de 2.000

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir a Posse de Bens Móveis e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir a posse o bem móvel alienado, conforme o Processo Licitatório nº 053/00, de 27 de junho de 2.000.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 10 de Agosto de 2.000.

João Carlos Krug
Prefeito Municipal